



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 26 / 2021

1

(Dispõe sobre a atualização das multas constantes da *Lei Complementar nº 224/08*, *Lei Complementar nº 178/06*, *Lei Municipal nº 5.925/07* e *Lei Municipal nº 9.139/19* e dá outras providências).

**ARTUR COSTA SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a **Lei Complementar Municipal nº 224/08**, que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal”, a **Lei Complementar nº 178/2006**, que “Dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”, a **Lei Municipal nº 5.925**, de 15 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados no Município de Piracicaba” e a **Lei Municipal nº 9.139**, de 21 de março de 2019, que “Estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, adquiram, transportem, estoquem ou revendam produtos oriundos de ações criminosas e revoga a Lei nº 5.623/2005”.

Considerando ainda, a **Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009**, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

#### RESOLVE:

Art. 1º Os valores para lavratura de auto de infração, ficam reajustados, **a partir de 01 de Janeiro de 2022**, conforme valores e dispositivos mencionados nas tabelas abaixo;

Parágrafo Único. Os valores ora apurados é o resultado do acréscimo da variação acumulada do INPC – IBGE ocorrida no mês de **dezembro de 2020 a Novembro de 2021** no total de **10,96% (Dez vírgula noventa e seis por cento)** aos valores aplicados no **exercício de 2021**.

#### T A B E L A I – LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2008

| ARTIGO                      | VALOR ATUALIZADO PARA 2022 |
|-----------------------------|----------------------------|
| 21 - § 5º                   | R\$ 211,02                 |
| 275 – Inciso I              | R\$ 294,00                 |
| 275 – Inciso II – letra “a” | R\$ 1.470,09               |
| 275 – Inciso II – letra “b” | R\$ 441,01                 |
| 275 – Inciso II – letra “c” | R\$ 294,00                 |
| 275 – Inciso II – letra “d” | R\$ 29,38                  |
| 334 – incisos I ao III      | R\$ 746,68                 |
| 334 – inciso IV             | R\$ 1.244,51               |
| 334 – inciso V              | R\$ 746,68                 |
| 334 - § 3º                  | R\$ 4.978,02               |
| 335 - § 3º                  | R\$ 4.978,02               |
| 336 – inciso I              | R\$ 373,35                 |
| 336 – inciso II             | R\$ 1.244,51               |
| 337                         | R\$ 2.489,01               |
| 338                         | R\$ 298,66                 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 26 / 2021

2

### T A B E L A II – LEI COMPLEMENTAR 178/2006

| ARTIGO               | VALOR ATUALIZADO PARA 2022 |
|----------------------|----------------------------|
| 14                   | R\$ 511,29                 |
| 22                   | R\$ 1.301,59               |
| 80                   | R\$ 2.573,13               |
| 93                   | R\$ 2.573,13               |
| 93 – Parágrafo Único | R\$ 514,60                 |
| 135                  | R\$ 1.543,84               |
| 147                  | R\$ 2.573,13               |
| 151                  | R\$ 5.145,74               |
| 224                  | R\$ 514,60                 |
| 255                  | R\$ 78,10                  |
| 268                  | R\$ 65,74                  |
| 281                  | R\$ 2.573,13               |
| 291                  | R\$ 130,13                 |

### T A B E L A III – LEI MUNICIPAL Nº 5.925/2007

| ARTIGO | VALOR ATUALIZADO PARA 2022 |
|--------|----------------------------|
| 4º     | R\$ 3.733,50               |

### T A B E L A V – LEI MUNICIPAL Nº 9.139/2019

| ARTIGO         | VALOR ATUALIZADO PARA 2022 |
|----------------|----------------------------|
| 1º – inciso I  | R\$ 2.413,27               |
| 1º – inciso IV | R\$ 12.066,37              |

Art. 2º O valor constante do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008 que trata do recurso de ofício, fica reajustado para R\$ 2.626,48 em conformidade com a Lei Municipal nº 6.640, de 22/12/2009.

Art. 3º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2022**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piracicaba, 22 de dezembro de 2021.

**ARTUR COSTA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças